EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE PROGRAMAS DO CRAS

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 14 de julho, às 09 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios visando a elaboração da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como de alunos dos programas do CRAS, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de:

Item	Produto	Und.	Qua nt.	Preço uni. est. R\$
1.	Abacaxi (fruta in natura) unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Und	83	7,73
2.	Açúcar cristal branco - entrega em pacotes de 5 kg, de 1º qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (preço por kg).	Kg	115	5,13
3.	Adoçante culinário em pó, para forno e fogão, zero açúcar, sem sacarose. Utilizado principalmente para aquelas pessoas que necessitam de dietas especiais como os diabéticos e celíacos, pois é isento de açúcar e glúten. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem pesando em torno de 100g.	Eb	4	17,15
4.	Adoçante dietético, composto por água, Sorbitol, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante Ácido Cítrico, embalagem de 100 ml.	Eb	1	20,65
5.	Aveia em flocos média ou fina, isenta de mofo, livre de	Pct	40	5,50

	manasitas a substâncias masimas condicionado em			
	parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em			
	embalagens de 200g, atóxica, resistente e			
	hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a			
	contar a partir da data de entrega.			
	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, de 1ª			
6.	qualidade com cascas sãs, o produto não pode estar	Kg	364	4,33
	amassado, maduro ou verde demais.			
	Batata inglesa branca (kg), limpas, firmes e sem brotos.			
7.	Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou	Kg	83	6,80
	sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.			
	Cacau em pó (100%) - descrição: entende-se por cacau			
	em pó 100%, o produto obtido pela moagem da pasta de			
	cacau parcialmente desengordurada e sem adição de			
	açúcares e outras substâncias. Deverá ser embalado em			24,09
	embalagem oficial do fabricante, com materiais			
8.	adequados para as condições de armazenamento e que	Eb	24	
	lhe confiram uma proteção apropriada. Em embalagem			
	de 200 g. Rotulado de acordo com legislação vigente,			
	validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega			
	do produto.			
9.	Café solúvel granulado (frasco de vidro - 200g)	Fr	10	21,33
10.	Canela em pó, pacote de aproximadamente 30 gramas.	Pct	12	
				6,93
11.	Canela em rama, pacote de aproximadamente 20 gramas.	Pct	4	3,00
	Carne bovina em pedaços – CONGELADA, DE			
	PRIMEIRA (1°), carne limpa de nervuras e ossos,			
4.0	embalagem transparente de kg, com no máximo 5% de	**	- 4	72 00
12.	gordura, corte tipo patinho em pedaços, devidamente	Kg	54	52,00
	selada, com especificação de peso, validade, produto e			
	marca/procedência. Transportada em recipiente			
	isotérmico (caixa de isopor).			
	Carne moída bovina de 2ª, congelada, com temperatura			
	de -10° a -25°C, sem gordura e sebo, isento de aditivos			
	ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao			
	consumo e que alterem suas características naturais			
	(físicas/químicas e organolépticas). Apresentar			
13.	consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser			
	proveniente de animais abatidos em abatedouros			
	registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.	Kg	228	37,00
	Carne inspecionada. Deverá ser acondicionada em	J		
	embalagem primária constituída de plástico atóxico			
	transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-			
	organismos. Em pacotes de kg, devidamente selada, com			
	especificação de peso, validade, produto e			
	marca/procedência Transportada em temperatura			
	CONGELADA, em recipiente isotérmico (caixa de			
	CONSELITOIN, OIL Tecipiente isotornico (caixa de			

	isopor).			
14.	Colorau (pacote de 500 gr) de boa qualidade, dentro do prazo de validade	Pct	14	8,41
15.	Cookie integral diet: ZERO AÇÚCAR. Ingredientes: produzidos com ingredientes 100% naturais e integrais, isento de açúcares, glúten e lactose. Elaborados com soja, arroz e milho, cereais ricos em fibras e nutrientes. Sabores variados. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	Eb	4	7,50
16.	Cortes congelados de frango TIPO DORSO C/ OSSO, embalagem individual, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente;		100	7,10
17.	Coxa e sobrecoxa de frango SEM PORÇÃO DORSAL congelada. Acondicionada em embalagem de aproximadamente 1 Kg, e deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Kg	228	12,16
18.	Cravo da índia, pacote de aproximadamente 30 gramas.	Pct	4	5,25
19.	Creme vegetal sem sal, (NÃO É MARGARINA) sem gordura trans (embalagem de 500gr);		22	12,40
20.	Farinha de trigo integral. Tipo 1. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 06 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	EB	10	6,33
21.	Farinha de trigo tipo 1, (<u>pacote de 5 kg</u>) deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 04 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	27	24,88
22.	Fermento biológico seco para pão, pacotes de 125g, que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	Pct	2	9,43
23.	Fermento químico em pó (frasco 250g), contendo prazo de validade e fabricação;	Fr	22	8,68
24.	Geleia de frutas DIET. Para dieta de ingestão controlada de açúcares. Sabores diversos, em vidro com tampa de metal, fechado à vácuo, ou pote de plástico resistente. Contendo na embalagem aproximadamente 230 gr. Prazo de validade: mínimo de 1 ano.	Eb	2	28,50
25.	logurte de polpa de fruta, sabor morango, DIET (isento	Eb	10	4,75

	T			
	de açúcar) embalagem (frasco) de 170 g, validade mínima de 20 dias, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante.			
26.	Leite UHT, desnatado – suas condições deveram estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, embalagem tetrapak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1L. Prazo de validade 4 meses a contar da data de entrega.	Kg	7	8,80
27.	Lentilha, nova – pacote 500g	Pct	44	8,75
28.	Maçã tipo gala, fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1º qualidade.	Kg	454, 5	7,30
29.	Mamão formosa, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento;	Kg	221	10,00
30.	Massa alfabeto, em formato de letras, com ovos, produzida com farinha tipo I, pura e livre de impurezas. Especial para a alimentação de crianças. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas.	ЕВ	14	6,25
31.	Mortadela sem gordura - de 1º qualidade, dentro do prazo de validade, sem presença de (toucinho) gordura, vir acondicionado em embalagem original. Deve apresentar cor uniforme e cheiro característico, sem alterações. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega.	Kg	40	15,00
32.	Óleo de soja refinado (frasco 900 ml);	Fr	94	13,70
33.	Orégano seco para tempero. Embalagem primária em sacos plásticos de 100g. Validade mínima: 12 meses.		9	13,00
34.	Polvilho azedo, embalagem de 500g, Prazo mínimo de validade 06 meses.		45	5,92
35.	Polvilho doce, embalagem de 500g, Prazo mínimo de validade 06 meses.		25	5,95
36.	Retalhos de frango congelado (tipo filezinho), embalagem individual, transparente e resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente, embalagem de aproximadamente 1 kg;	Kg	187	23,83
37.	Sagu tipo 1 (pacote 500g), dentro do prazo de validade.	Pct	20	6,55
38.	Sal <u>refinado</u> iodado. Embalagem plástica com 01 kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de	Kg	31	2,33

	fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06			
39.	meses. ARROZ PARBOILIZADO Características: Parboilizado tipo 1. Características: longo, fino. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5Kg, em polietileno transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	Pct	75	20,50
40.	Feijão preto, de 1º qualidade. Tipo 1, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	25	11,78
41.	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	10	6,31
42.	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores sem brotação.		1	37
43.	Macarrão caseiro tipo espaguete, massa fresca, com ovos, sem corante, congelada, rotulada conforme legislação.	Kg	10	17,45
44.	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	36	5,27
45.	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	58	7,65
46.	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1 ^a qualidade	Kg	27	8,00
47.	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.		27	6,40
48.	Farinha de milho média, pacote de 1 kg, deve constar prazo de validade e fabricação.		15	7,10
49.	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, rotulada conforme legislação.		15	8,22
50.	Carne suína congelada desossada - corte tipo filezinho. Validade mínima de 6 meses. Embalagem: 1 kg. Conservação: Mantenha congelada a temperatura de - 12°C ou mais frio. Sem gordura aparente (sem capa de gordura), aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	Kg	15	31,45

	Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes.			
51.	Bolacha caseira comum, sem glace, só será aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes; rotulada conforme legislação.	Kg	45	24,95
52.	Leite em pó integral, instantâneo, pacote de 1 kg, dentro do prazo de validade (validade mínima 3 meses a contar a partir da entrega), rotulado conforme legislação.		8	31,05
53.	Bebida láctea, fermentada, sabor morango, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro, dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Lt	96	5,90
54.	Biscoito salgado INTEGRAL, pacote com aprox400 gramas, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses.	Pct	40	9,00
55.	Pão de forma fatiado integral/centeio, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 gr.	Kg	6	18,85
56.	Queijo fatiado mussarela, rotulado conforme orientação e legislação vigente.	Kg	4	41,10
57.	Apresuntado resfriado, de 1ª Qualidade, fatiado, com data de validade estampada no pacote, 30dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada.	Kg	4	45

OBS. Os cronogramas (anexo III) estão sujeitos à alteração nas quantidades, no decorrer do semestre, por conta da Pandemia decorrente do COVID-19 e por eventuais mudanças na quantidade de estudantes nas Escolas.

1.2. A empresa vencedora, em cada item, deverá entregar o objeto nos locais e quantidades previstas no cronograma (Anexo III) que faz parte integrante do presente certame, no Município de Benjamin Constant do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei

Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

- 2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Benjamin Constant do Sul, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

- 3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.3. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens

deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 5.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional R\$ com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o

fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

- 5.3. Declarar expressamente que:
- 5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que ele deverá estar adequado à legislação vigente;
- 5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 5.4. Prazo de entrega: Concorda com o cronograma de entrega (Anexo III), que poderá ser alterado pela Administração a critério da equipe técnica.
- 5.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do

- edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
- 6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
- 6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
- 6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;
- 6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a següência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados

remanescentes;

- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope n° 02:
- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.11. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;
- 7.1.12. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço em cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

- 9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984 Benjamin Constant do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

O objeto licitado em cada item deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo na forma estipulada no cronograma de entrega da alimentação escolar disposta no Anexo III do edital, observando os quantitativos, locais e datas previstas, sendo que as despesas de transporte e entrega correrão por conta do licitante vencedor.

Os prazos de entrega, quantitativos, locais e datas poderão sofrer alterações, seja em decorrência da pandemia do COVID-19, seja em decorrência de eventuais mudanças na quantidade de alunos das escolas.

12. DO CONTRATO.

- 12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.
- 12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

- 15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0403 2036 339032/285 RECURSO LIVRE ENSINO FUNDAMENTAL

0403 2261 339032/287 RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTL

0404 2033 339032/324 RECURSO FEDERAL PNAE

0404 2260 339032/325 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL

0404 2305 339032/327 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

0801 2121 339030/740 RECURSO LIVRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL

0802 2846 339030/833 RECURSO FEDERAL BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa vencedora em cada item, efetuado em moeda corrente nacional, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo setor responsável da municipalidade e apresentação da nota fiscal correspondente.

- 17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 17.3 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 17.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

- 18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.
- 18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à Av. Ernesto Gaboardi, 984, ou pelo telefone (54) 3613 2175.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul – RS ou no site www.benjaminconstantdosul-rs.com.br

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Constitui-se anexo do Edital:
- 19.1.1. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I);
- 19.1.2. Modelo de Declaração Art. 7°, da Constituição da República (Anexo II);
- 19.1.3 Cronograma de entregas (Anexo III);

Benjamin Constant do Sul, 01 de julho de 2022.

Nilton JoseValentini Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob n , com endereço à, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), titular da Carteira de Identidade nº e do CPF n DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de
habilitação constantes do Pregão Presencial nº/2022, estando, portanto, apta participar de todas as fases do certame.
Local e data.
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora do envelopes 1 e 2.

ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

	A (Razão S	ocial da empresa)_	, inscrit	ta no CNPJ sob nº
	, com endereço à	, por intermé	dio de seu repres	sentante legal o(a)
Sr(a).	, titular da C	Carteira de Identid	ade n°	_ e do CPF nº
	DECLARA, em at	endimento ao pre	visto no item	, do Pregão
Presenc	ial nº/2022, de que	não possui no quad	lro de pessoal em	pregado(s) menor
de dezo	ito anos em trabalho notu	rno, perigoso ou ins	alubre e de 16 (d	lezesseis) anos em
qualque	r trabalho, salvo na cond	ição de aprendiz, se	e for o caso, nos	termos do inciso
XXXIII	do Art. 7° da Constituição	o da República Fede	erativa do Brasil.	

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)